



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 - 84300.000 - Tibagi – PR

DECRETO MUNICIPAL Nº 921/2020

PUBLICADO

Diário Oficial Eletrônico do Município
16/10/2020 - nº 1.387 - pág 5

Súmula: REVOGA O §3º, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 797/2020.

Considerando que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando as medidas necessárias voltadas à economia, preservação do emprego e da renda, desde que de forma progressiva, organizada e responsável;

Considerando a retomada progressiva da ordem econômica do Município;

Considerando os reflexos financeiros da pandemia nos custos de alguns serviços prestados à municipalidade, que causaram o desequilíbrio econômico nos contratos;

Considerando finalmente que a Constituição da República em seu artigo 30, *caput* e incisos I e II, determina que: “Compete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local; suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi,

DECRETA:

Art.1º. Fica revogado o §3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 797/2020.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 15 de outubro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi